



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
site para realização da Concorrência eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024/SEME**

**PROCESSO nº 30103/2024/SEME**

**CONTRATANTE (UASG)**

985813 (PREFEITURA) – 928445 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**, situada na Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ e para a reforma do telhado da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**, situada na Rua Durval Simas, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 208.146,32 (Duzentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **24/09/2024** às **09h00** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2024**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA SECRETARIA INTERESSADA**
- 4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 8. DOS PRAZOS**
- 9. DO CREDENCIAMENTO**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO A PREFERÊNCIA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
  - A- Da Habilitação Jurídica**
  - B- Da Habilitação Econômica Financeira**
  - C- Da Habilitação Fiscal**
  - D- Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**
  - E- Qualificação Técnica**
  - F- Das Declarações**
- 14. DAS MEDIÇÕES**
- 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 18. DA CONEXÃO COM SISTEMA ELETRÔNICO**
- 19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21. DO REAJUSTE**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 23. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 24. DO FORO**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- 25. **DA RESCISÃO**
- 26. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 27. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28. **ANEXOS**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela Portaria SEME nº 022 de 21 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**, situada na Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ e para a reforma do telhado da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**, situada na Rua Durval Simas, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.015 de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 6.941 de 26 de setembro de 2022, pelas demais normas inerentes ao objeto, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>** e **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**1.4.** As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1.5** – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 24/09/2024 às 08:59 horas.**

**ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**Dia 24/09/2024 às 09:00 horas.**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**, situada na Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ e para a reforma do telhado da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**, situada na Rua Durval Simas, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. A presente licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sagrando-se **vencedor** a licitante que ofertar o **menor preço por lote, conforme quadros descritivos abaixo:**

<b>LOTE I</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor global ( lote I)</b>
Prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b> , situada na Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.	Svç	1	<b>R\$ 110.914,98</b>
<b>Valor Global Lote I - R\$ 110.914,98 ( Cento e dez mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)</b>			

<b>LOTE II</b>			
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor global (lote II)</b>
Reforma do telhado da <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b> , situada na Rua Durval Simas,	Svç	1	<b>R\$ 97.231,34</b>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.			
<b>Valor Global Lote II - R\$ 97.231,34 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)</b>			

### **3. DA SECRETARIA INTERESSADA**

3.1. A presente licitação fora proposta por ato do ordenador de despesas responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ, tendo colhido as devidas autorizações, conforme constante no processo administrativo em epígrafe.

### **4. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1** – No dia **24/09/2024**, às **09:00h**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2** – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET** e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

**5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.**

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I do PROJETO BÁSICO.**

**5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;**

5.5. Somente **poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, via internet, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **<https://licitanet.com.br/>**;

5.5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.5.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

5.5.1.2. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.5.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.5.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **<https://licitanet.com.br/>**;

5.5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica;

5.5.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5.9. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**5.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.12. Não poderão disputar esta licitação:**

5.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6. aquele cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses

5.12.7. ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Cooperativa. Após análise mercadológica acerca do objeto licitado, conclui-se que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

5.12.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.13. O impedimento de que trata o item 5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.12.2 e 5.12.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16. O disposto nos itens 5.12.2 e 5.12.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.18. A vedação de que trata o item 5.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.19.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.19.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

5.19.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.19.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.19.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.19.6. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.20.1. A empresa estrangeira, que concorrer à licitação deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

<b>LOTE I</b>	<b>R\$110.914,88 (Cento e dez mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)</b>
<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
<b>Unidade Orçamentária</b>	012 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Código Orçamentário</b>	12.361.0021.3190 – Escola Nota 10 – EI 14/23 Reforma e Reequipamentos da E.M. Marília Plaisant
<b>Natureza</b>	33.90.39.00
<b>Ficha</b>	1735
<b>Fonte</b>	2550
<b>LOTE II</b>	<b>R\$97.231,34 (Noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)</b>
<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
<b>Unidade Orçamentária</b>	012 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Código Orçamentário</b>	12.361.0021.3191 – Escola Nota 10 – EI 14/23 Reforma na Laje da E.M. Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira
<b>Natureza</b>	33.90.39.00
<b>Ficha</b>	1736
<b>Fonte</b>	2550

6.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado encontra-se no Anexo I deste edital, totalizando a importância de **R\$ 208.146,32 (Duzentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e duzentos e trinta e dois centavos)**, tendo sido utilizado como parâmetro para cotação a **Tabela**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**EMOP referente a JUNHO/2024.**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por lote**.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de assinatura.

8.2. O prazo para execução das obras e/ou serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OBRA**.

8.3. Os prazos de vigência e execução do contrato poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aviso prévio.

8.4. A execução do objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Projeto Básico ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria interessada.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema LICITANET, através do sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.1.1. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

9.1.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9.2. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.**

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)**;

10.3. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03(três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

10.6. O(a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

10.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**11.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) pregoeiro(a)/ agente de contratação.**

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I: PROJETO BÁSICO, prevalecerão às últimas;

11.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

11.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.9. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- g) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- h) Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- i) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico, quando for o caso.

11.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**11.9.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**11.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitante e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

11.9.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço unitário, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.9.5. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, se os custos dos insumos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.9.5.1. No caso de proposta considerada inexequível será aberto o prazo de 2h para o licitante proceder ao envio dos seguintes documentos:

- a) Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários em arquivo editável de Excel, seguindo o modelo da administração;
- b) Detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES) e cronograma, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;
- c) Demonstração do quadro de funcionários: detalhamento do quadro completo do quadro de funcionários necessário para implementar as condições do desconto.
- d) Pesquisa de mercado que justifique a viabilidade financeira do desconto e a realidade de mercado;
- e) Comprovante de estoque de material, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para atender à demanda aumentada pelo desconto proposto;
- f) Nota Fiscal de serviço executado recentemente com o mesmo valor de desconto oferecido
- g) comprovante de que o valor da mão de obra está em conformidade aos valores estabelecidos pelo Sindicato trabalhista da região.

11.10. Após a análise das propostas de preços será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

11.11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.12. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.13. Para etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o **modo disputa aberto**.

11.14. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.15.1. O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.15.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrados, vedada a identificação da detentora do lance.

11.15.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluía, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.15.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.

11.16. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.**

11.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

11.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.16.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.7.1 ou 11.7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

11.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.23. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1** – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

**12.2** – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**12.2.1** – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

**12.2.2** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

**d)** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**12.2.3** – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**12.2.4** – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.3** – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

**12.3.1** – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4** – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

**12.4.1** – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.4.2** – Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**12.5** – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**12.7.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.1.** O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**12.8** – A Secretaria interessada poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Projeto Básico.

**12.8.1** – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

**12.8.2** – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

**12.9** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, devendo as modificações na proposta se restringirem às correções das causas de sua desclassificação, sem que seja possível a alteração de outros aspectos desta.

**12.10** – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**b)** O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

**c)** Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

**c.1)** Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**d)** A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema LICITANET, observado o item 12.4.2.

**e)** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.11** – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.11.1** – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

**12.12** – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

**12.13** – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações

**13.1.1** – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**13.2** – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**13.3** – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**13.4** – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.4.1** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.5.** Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**(A) – Da Habilitação Jurídica**

**(A.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**(A.2)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**(A.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**(A.3.1)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

(A.8) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme anexo IX deste edital;

(A.9) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo VII deste edital.

**(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

$$AC = \text{Ativo circulante}$$

$$RLP = \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$PE = \text{Passível Exigível} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**(B.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**B.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**(B.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**(B.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**(B.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**(B.1.2.2.2)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

**(B.2)** A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento, *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**(B.3)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**(B.3.1)** De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**(B.3.2)** A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

**(B.4)** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VI deste Edital.

**(C) – Da Habilitação Fiscal**

**(C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**(C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**(C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**(C.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

**(C.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**(C.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(C.4)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

**(C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**(C.5.1)** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**(C.5.2)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**(C.5.3)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**

**(D.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**(D.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(D.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII;

**(E) – Da Qualificação Técnica**

**(E.1)** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

**(E.2) Capacitação Técnico-Operacional:** A comprovação de Aptidão Técnico-Operacional da empresa, se dará através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou relativo a execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas, de quantidade e prazos com o objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto desta licitação, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo:

**(E.2.1)** A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste **NECESSARIAMENTE** a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s)





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

**(E.2.2)** O licitante deverá apresentar no ato do processo licitatório, os competentes atestados devidamente registrados no conselho competente (CREA/CAU), que demonstrem experiência em total consonância com o objeto do presente instrumento, nos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**(E.2.3.)** Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de engenharia de colocação de cobertura em telhas onduladas de alumínio compatível com as características dos itens **2.6** da planilha de custos e quantitativos unitários ANEXO I do Projeto Básico (Lote II Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

**(E.2.4)** Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de impermeabilização com manta asfáltica compatível com as características do item **2.5** da planilha de custos e quantitativos unitários ANEXO I do Projeto Básico (Lote I – Escola Municipal Professora Marília Plaisant do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

**(E.3) Capacitação técnico-profissional:** A comprovação de Aptidão Técnico Profissional do responsável técnico pela empresa, se dará através da apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, na forma do item

**(E.3.1)** e seus subitens, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**(E.3.1.1.)** Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de engenharia de colocação de cobertura em telhas onduladas de alumínio compatível com as características dos itens **2.6** da planilha de custos e quantitativos unitários – anexo I do



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Projeto Básico (Lote II Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

**(E.3.1.2.)** Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de impermeabilização com manta asfáltica compatível com as características do item **2.5** da planilha de custos e quantitativos unitários anexo I do Projeto Básico (Lote I – Escola Municipal Professora Marília Plaisant do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

**(E.3.2)** Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

**(E.3.2.1)** Para que não restem dúvidas, considerando a inexigência de parcela de maior relevância específica no que diz respeito à qualificação técnico-profissional das pretensas licitantes, serão considerados como “serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis”, todos aqueles que contemplem obras e serviços de engenharia diretamente conectados com a construção civil em geral.

**(E.3.3)** Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

**(E.3.4)** Comprovação de o profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) é(são) integrante(s) do quadro técnico da empresa, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação está corretamente vinculado à empresa licitante ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica, caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame.

**(E.3.4.1)** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**(E.3.4.2)** A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante também poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:
  - c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;
  - c.2) Contrato Social, ou;
  - c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;
  - c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

**(E.3.4.3)** A licitante também poderá apresentar Termo de Compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a compor a equipe técnica da empresa, caso a mesma venha sagrar-se vencedora do certame

**(E.3.5)** Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

**(E.3.6)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**(E.3.7.)** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

**(E.3.8)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**(E.3.8.1.)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**(E.3.9.)**. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

**(E.3.10.)** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**(F) DAS DECLARAÇÕES**

**(F.1.1.) Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**(F.1.1.2.) Declaração do Anexo IV** - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**(F.1.1.3.) Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

**(F.1.2.4.) Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**(F.1.2.5.) Declaração do Anexo VII** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

**(F.1.5.6.) Declaração do Anexo VIII** – Conforme modelo de declaração de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(F.1.5.7.) Declaração do Anexo IX** - Conforme modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(F.1.5.8.)** Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, da Lei nº 14.133/2021).

#### **14. DAS MEDIÇÕES**

14.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I) que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria interessada.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

14.6 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA;

15.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

15.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

15.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

vínculo à proposta de outro licitante;

**15.2. Importante:** Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. **O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

16.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet](http://www.licitanet) e <https://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico.

## **18. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

18.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br).

18.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br).

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

19.3. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo.

19.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 com alterações posteriores.

19.5. Nos casos previstos no item anteriores, o(a) agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da Concorrência, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

19.7. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

20.2.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer.

20.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

20.3 – Para fins de medição e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

20.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) e é calculado com base na conjugação de um sistema de pesos a um sistema de preços referentes a uma amostra de insumos (mercadorias, equipamentos, serviços e mão-de-obra) com representatividade na indústria da construção civil. Além de sua composição geral, abrangendo todos os elementos da amostra, o INCC-M desdobra-se em dois grupos, identificados como índices de:

- Materiais, Equipamentos e Serviços
- Mão de obra

O índice nacional resulta da média aritmética ponderada das sete capitais. Sua pesquisa mensal de preços é realizada entre os dias 21 do mês anterior ao de referência e o dia 20 do mês de referência.

21.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21.4. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.5.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais EMOP do mês de ABRIL do ano de 2023.

21.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

aplicando-se o índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.9.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

22.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- 22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

22.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

22.5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.5..2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.5.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.5.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.5.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5.7. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

22.5.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.5.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

22.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

22.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 22.8.1, na forma do regulamento.

22.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

22.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **23. DA VISTORIA TÉCNICA**

23.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

23.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de quarta e sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22) 3199-8028/ 3199-9018/ 3199-3019, ramais (215) ou (204);

23.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

23.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

23.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

23.1.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo XII sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras que venham a onerar a Administração.

## **24. DO FORO**

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** Conforme Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

25.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**25.2. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**25.2.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**25.3. Amigavelmente**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

25.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 138 da Lei 14.133/2021.

25.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.7.3. Indenizações e multas.

25.8. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregado da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## **26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

26.1. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do **Art. 90 da Lei 14.133/2021**.

26.2. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**;

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.2.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **27. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

27.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

27.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

27.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

27.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

27.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

27.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

27.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na instituição bancária que a Contratante indicar, com correção monetária.

27.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

27.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

27.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

27.10 Será considerada extinta a garantia:

27.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

27.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

27.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;

28.2. Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;

28.3. Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego.

28.4. A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;

28.5. Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;

28.6. Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;

28.7. A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;

28.8. Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;

28.9. Durante todo o período da obra a CONTRATADA providenciará vigilância e segurança da área da obra;

28.10. O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**29. ANEXOS**

**29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, XX DE XXXX DE 2024.

**Secretário Municipal de Educação de Cabo Frio**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO Nº 022/2024**  
(Obras e serviços de engenharia)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente documento constitui o **PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado com impermeabilização da laje da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**, situada na Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ e para a reforma do telhado da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**, situada na Rua Durval Simas, s/nº, Jardim Esperança, 1º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.

<b>LOTE I: REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>						
<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)</b>						
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 8.081,37</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE INDETIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 514,57	R\$ 1.543,71
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 330,81	R\$ 2.646,48
1.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	R\$ 0,20	R\$ 72,00
1.4	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	R\$ 0,95	R\$ 68,40
1.5	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	R\$ 33,64	R\$ 1.211,04
1.6	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	16,00	R\$ 134,40	R\$ 2.150,40



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

1.7	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	R\$ 7,21	R\$ 389,34
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 76.850,97</b>
2.1	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	258,60	R\$ 15,67	R\$ 4.052,26
2.2	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20	R\$ 28,04	R\$ 14.502,29
2.3	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02	R\$ 9,01	R\$ 531,77
2.4	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	59,02	R\$ 31,86	R\$ 1.880,38
2.5	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA, AUTOPROTEGIDA, C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR, TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA ISENTO SOLVENTES, INCL.ESTE, SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL. REGULARIZACAO, CONF. ABNT NBR 9952	M2	381,15	R\$ 124,81	R\$ 47.571,33
2.6	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO. MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	R\$ 461,83	R\$ 8.312,94
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					<b>R\$ 400,00</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,000
					<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$ 85.332,34</b>
					<b>BDI =</b>	<b>29,98%</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.914,98</b>
Responsável						



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>LOTE II: REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>						
<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)</b>						
Item	EMOP ONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 16.313,78</b>
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 547,44	R\$ 1.642,32
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 332,47	R\$ 2.659,76
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00	R\$ 33,64	R\$ 6.055,20
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	4,00	R\$ 134,40	R\$ 537,60
1.5	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMÊS	36,00	R\$ 88,20	R\$ 3.175,20
1.6	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00	R\$ 8,31	R\$ 2.243,70
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 61.908,04</b>
2.1	16.020.0005-0	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	R\$ 91,59	R\$ 3.572,01
2.2	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	15,00	R\$ 55,73	R\$ 835,95
2.3	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00	R\$ 22,29	R\$ 6.687,00
2.4	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	R\$ 13,86	R\$ 17.629,92
2.5	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 53,54	R\$ 2.677,00



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

2.6	16.005.0004-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	R\$ 77,99	R\$ 23.397,00
2.7	05.001.0325-0	DESOBSTRUCAO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENCAO,BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	R\$ 3,11	R\$ 18,66
2.8	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00	R\$ 141,81	R\$ 7.090,50
<b>8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						<b>R\$ 412,50</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 41,25	R\$ 412,50
					<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$ 78.634,32</b>
					<b>BDI =</b>	<b>23,65%</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.597,02</b>
						<b>R\$ 97.231,34</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

1.4. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

1.5 O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias.

## 2. JUSTIFICATIVA

Devido aos problemas relatados pelas direções, foram realizadas vistorias, pelo corpo técnico do setor de engenharia da secretaria municipal de educação, para verificar as condições das unidades escolares, em avaliação das necessidades da mesma. Junto a vistoria, foi feito levantamento de materiais e serviços necessários para adequação da edificação. Posteriormente, foi elaborada planilha orçamentária contemplando itens para execução de reforma, a fim de suprir necessidades da Escola, estudantes e funcionários. Com isso avaliamos e constatamos as seguintes necessidades:

2.1. Escola Municipal Professora Marília Plaisant:

- Retirada do telhado;
- Execução de impermeabilização da laje;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Execução de contra piso de regularização do piso e de proteção.

2.2. Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira

- Troca das telhas sanduiches do telhado;
- Revisão da estrutura metálica do telhado;
- Execução de impermeabilização da laje técnico.

Devido a estes fatores haverá a necessidade e as emendas impositivas recebidas para realizar uma intervenção de obra nas unidades para adequações das escolas que urge as contratações em tela.

### 3. OBJETIVO

Esta especificação tem como objetivo estabelecer condições básicas, na prestação de serviços, de reforma e adequação, de unidades escolares de ensino infantil e fundamental, já citadas as condições apresentadas acima, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária e das determinações do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, RJ.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;
- os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;
- evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- durante todo o período da obra a contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)**

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, na quarta-feira e sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22)3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204);

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada providenciará:

6.1 Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

6.2 Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra, a contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;

6.3 Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;

6.4 Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

6.5 Locação de caçambas de aço tipo container com 5m<sup>3</sup> de capacidade, para retirada de entulho de obra;

6.6 Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010);

6.7 Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical;

6.8 Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem;

6.9 Aluguel de rodízios de ferro, para torre tubular. Custo para 4 rodízios;

6.10 Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta;

6.11 Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura;





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

6.12 Contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 2cm;

6.13 Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro;

6.14 Emboço interno com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com espessura de 1,5cm, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3;

6.15 Impermeabilização de área exposta s/proteção mecânica e s/trânsito, usando manta asfáltica, auto protegida, c/acabamento polietileno na face inferior e filme de alumínio na face superior, tipo iii-b c/esp.3mm, aplicada c/chama de maçarico sobre primer asfáltico, base água isento solventes, incl. este, substrato c/caimento mínimo 1%, excl. regularização, conf. ABNT NBR 9952;

6.16 Cobertura em chapa de policarbonato alveolar, na cor cristal, com 10mm de espessura, incl. madeiramento em peças de madeira e pilares em tubo de aço galvanizado. Medido pela área real de cobertura. Fornecimento e colocação;

6.17 Impermeabilização de área exposta s/proteção mecânica e s/trânsito, usando manta asfáltica, auto protegida, c/acabamento polietileno na face inferior e filme de alumínio na face superior, tipo iii-b c/esp.3mm, aplicada c/chama de maçarico sobre primer asfáltico, base água isento solventes, incl. este, substrato c/caimento mínimo 1%, excl. regularização, conf. ABNT NBR 9952;

6.18 Impermeabilização c/membrana pré-fabricada, auto adesiva, recoberta com alumínio flexível, em forma de tiras de 5, 10, 15,20, 30, 45, 90cm de largura, consumo de 1,05m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>;

6.19 Retirada e recolocação de telhas metálicas de 0,5mm à 0,8mm de espessura;

6.20 Estruturas de elementos em perfis "i" até 8", em aço laminado, (vigas isoladas, escoras, pórticos, etc), inclusive perdas. Fornecimento e montagem;

6.21 Cobertura em telhas trapezoidais de alumínio, com espessura de 0,5mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio 5/16"x250mm com rosca, exclusive madeiramento e cumeeira. Medida pela área real da cobertura. Fornecimento e colocação;

6.22 Cobertura em telhas onduladas de alumínio, com espessura de 0,7mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio, 5/16"x250mm com rosca, exclusive madeiramento e cumeeira. Medida pela área real de cobertura. Fornecimento e colocação;

6.23 Desobstrução de drenos de muros de contenção, buzinetes de coberturas e similares;

6.24 Rufo de alumínio de 0,8x500mm. Fornecimento e colocação;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

6.25 Retirada de material proveniente de poda, de varredura, retirada de entulhos, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão c/no mínimo 4,00m<sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância;

Esta vistoria não isenta a Contratada de responsabilidades com a execução da obra.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

## **8 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

- Esqadrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;
- Pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;
- Caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;
- Pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies;

## **9 – DOS PRAZOS**

### **9.1. Prazo de execução:**

9.1.1. O prazo para a execução e entrega das obras é de **90 (noventa) dias** corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 111 da Lei nº14.133 de 2021.;

### **9.2. Prazo de vigência:**

9.2.1.O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

9.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada
- 10.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato
- 10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste projeto executivo e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

11.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

11.38.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.38.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

13.13.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 114 da Lei 14.133/2021.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (*vinte e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I e II) é de **R\$ 208.146,32** (duzentos e oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela EMOP de junho de 2024, sendo o valor estimado para LOTE I de **R\$ 110.914,98** (cento e dez mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos) destinado para a Escola Municipal Professora Marília Plaisant e o valor estimado para o LOTE II de **R\$ 97.231,34** (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) destinado para a Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira.

## **16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 12.361.0021.3190 – Escola Nota 10 – EI 14/23 Reforma e Reequipamentos da E.M.Marília Plaisant, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1735, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 110.914,98** (cento e dez mil, novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Programa de trabalho nº 12.361.0021.3191 – Escola Nota 10 – EI 14/23 Reforma na Laje da E.M.Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1736, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ 97.231,34** (noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

## **17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **2 (dois) meses**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este projeto executivo

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1. O prazo de validade;
- 17.5.2. A data da emissão;
- 17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 17.5.5. O valor a pagar; e
- 17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.14. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **18. REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da EMOP do mês de junho do ano de 2024.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

18.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Qualificação Técnica)**

19.1. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

19.1.1. Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de engenharia de colocação de cobertura em telhas onduladas de alumínio compatível com as características dos itens **2.6** da planilha de custos e quantitativos unitários (Lote II Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

19.1.2. Comprovação de que a **LICITANTE** já executou serviços de impermeabilização com manta asfáltica compatível com as características do item **2.5** da planilha de custos e quantitativos unitários (Lote I – Escola Municipal Professora Marília Plaisant do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

19.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

19.2.1. Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de engenharia de colocação de cobertura em telhas onduladas de alumínio compatível com as características dos itens **2.6** da planilha de custos e quantitativos unitários (Lote II Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

19.2.2. Comprovação de que o **PROFISSIONAL** já executou serviços de impermeabilização com manta asfáltica compatível com as características do item **2.5** da planilha de custos e quantitativos unitários (Lote I – Escola Municipal Professora Marília Plaisant do Projeto Básico), equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo estimado.

19.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

19.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

19.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

19.6.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

19.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

19.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**19.9. Critério de Seleção**

REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica			
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Lote			

**20 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na instituição bancária que a Contratante indicar, com correção monetária.

20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10 Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**21 – CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
Volnei Gomes da Rocha	Secretário Municipal de Educação	2.334/2024	
Elaborador Técnico	Função	Matricula	Rubrica
Ricardo Tanner Muniz CREA/RJ nº 1998106253	Engenheiro Civil	990013111	
Elaborador Técnico	Função	Portaria	Rubrica
Gustavo Miranda Mariano CREA/MG nº 75.624/D	Engenheiro Civil	352485	
Elaborador Técnico	Função	Matricula	Rubrica
Andréa de Cássia Valgas D'Ávila CREA/MG nº 75.624/D	Engenheira Civil	990029256	
Revisor Final	Função	Matricula	Rubrica
Priscila Oliveira de Lima	Superintendente de Patrimônio e Infraestrutura	1105765	

**22. APROVAÇÃO**

Secretário Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
Volnei Gomes da Rocha	2.334 de 10 de julho de 2024	

**23 – ANEXOS**

**Anexo I** - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

**Anexo II** - Memória de Cálculo;

**Anexo III** - Cronograma Físico – Financeiro;

**Anexo IV**- Demonstrativo da Composição do B.D.I;

Cabo Frio, RJ, 09 de agosto de 2024.



# **Anexo I do Projeto Básico**

## **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE I**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>		Secretaria Municipal de Educação		Elaborado por:		
		Obra::	REFORMA DO TELHADO			SEME - Setor de Engenharia		
		Escola:	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARÍLIA PLAISANT					
		Serviço:	Reforma do telhado				lo = EMOP JUNHO/2024	

**PLANILHA DESONERADA DE VALORES E QUANTITATIVOS**

Item	Empo DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	8.081,37
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 514,57	R\$ 1.543,71	
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 330,81	R\$ 2.646,48	
1.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ÍTEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	R\$ 0,20	R\$ 72,00	
1.4	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	R\$ 0,95	R\$ 68,40	
1.5	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	R\$ 33,64	R\$ 1.211,04	
1.6	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMESES	16,00	R\$ 134,40	R\$ 2.150,40	
1.7	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	R\$ 7,21	R\$ 389,34	
2	REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$	76.850,97
2.1	05.001.0041-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	M2	258,60	R\$ 15,67	R\$ 4.052,26	
2.2	13.301.0119-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20	R\$ 28,04	R\$ 14.502,29	
2.3	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02	R\$ 9,01	R\$ 531,77	
2.4	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	59,02	R\$ 31,86	R\$ 1.880,38	
2.5	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA, AUTOPROTEGIDA, C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR, TIPO III-B C/ESP.3MM, APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA ISENTA SOLVENTES, INCL. ESTE, SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1% EXCL. REGULARIZACAO, CONF. ABNT NBR 9952	M2	381,15	R\$ 124,81	R\$ 47.571,33	
2.6	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCL. MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO. MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	18,00	R\$ 461,83	R\$ 8.312,94	
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					R\$	400,00
3.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
Obs: Valores Ref. EMOP DESONERADA JUNHO/2024				<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>85.332,34</b>	
				<b>BDI = 29,98%</b>	<b>R\$</b>	<b>25.582,64</b>	
				<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>	<b>110.914,98</b>	



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> Secretaria Municipal de Educação						
Obra:		REFORMA DO TELHADO	Elaborado por:			
Escola:		ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARÍLIA PLAISANT	SEME - Setor de Engenharia			
Serviço:		Reforma do telhado				Io = EMOP JUNHO/2024
PLANILHA ONERADA DE VALORES E QUANTITATIVOS						
Item	Emop ONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.258,42
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 547,44	R\$ 1.642,32
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 332,47	R\$ 2.659,76
1.3	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ÍTEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	R\$ 0,20	R\$ 72,00
1.4	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	R\$ 1,03	R\$ 74,16
1.5	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	R\$ 33,64	R\$ 1.211,04
1.6	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMESES	16,00	R\$ 134,40	R\$ 2.150,40
1.7	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	R\$ 8,31	R\$ 448,74
2	REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 81.965,80
2.1	05.001.0041-0	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREAREAL DE COBERTURA	M2	258,60	R\$ 18,08	R\$ 4.675,49
2.2	13.301.0119-0	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20	R\$ 31,22	R\$ 16.146,98
2.3	05.001.0007-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02	R\$ 10,39	R\$ 613,22
2.4	13.001.0035-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	59,02	R\$ 35,40	R\$ 2.089,31
2.5	16.024.0004-0	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA, AUTOPROTEGIDA, C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR, TIPO III-B C/ESP.3MM, APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA ISENTA SOLVENTES, INCL. ESTE, SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1% EXCL. REGULARIZACAO, CONF. ABNT NBR 9952	M2	381,15	R\$ 130,75	R\$ 49.835,36
2.6	16.011.0005-0	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCL. MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO. MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	18,00	R\$ 478,08	R\$ 8.605,44
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS					R\$ 412,50
3.1	09.005.0036-0	RETRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 41,25	R\$ 412,50
Obs: Valores Ref. EMOP ONERADA JUNHO/2024			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>90.636,72</b>
			<b>BDI = 23,65%</b>		<b>R\$</b>	<b>21.435,58</b>
			<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$</b>	<b>112.072,30</b>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE II**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> Secretaria Municipal de Educação							
Obra: REFORMA DO TELHADO					Elaborado por:		
Escola: ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA					SEME - Setor de Engenharia		
Serviço: Reforma do telhado					Io = EMOP JUNHO/2024		
PLANILHA ONERADA DE VALORES E QUANTITATIVOS							
Item	Emop ONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$</b>	<b>16.313,78</b>
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 547,44	R\$ 1.642,32	
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 332,47	R\$ 2.659,76	
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00	R\$ 33,64	R\$ 6.055,20	
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMES	4,00	R\$ 134,40	R\$ 537,60	
1.5	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ÍTEM 05.008.0008)	M2XMES	36,00	R\$ 88,20	R\$ 3.175,20	
1.6	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00	R\$ 8,31	R\$ 2.243,70	
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>61.908,04</b>
2.1	16.020.0005-0	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, TIPO I-A OU I-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	R\$ 91,59	R\$ 3.572,01	
2.2	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	15,00	R\$ 55,73	R\$ 835,95	
2.3	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00	R\$ 22,29	R\$ 6.687,00	
2.4	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	R\$ 13,86	R\$ 17.629,92	
2.5	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 53,54	R\$ 2.677,00	
2.6	16.005.0004-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	R\$ 77,99	R\$ 23.397,00	
2.7	05.001.0325-0	DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	R\$ 3,11	R\$ 18,66	
2.8	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMÍNIO DE 0,8X500MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 141,81	R\$ 7.090,50	
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>412,50</b>
3.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 41,25	R\$ 412,50	
Obs: Valores Ref. EMOP ONERADA JUNHO/2024			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>78.634,32</b>	
			<b>BDI = 23,65%</b>		<b>R\$</b>	<b>18.597,02</b>	
			<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$</b>	<b>97.231,34</b>	



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> Secretaria Municipal de Educação							
Obra:		REFORMA DO TELHADO			Elaborado por:		
Escola:		ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA			SEME - Setor de Engenharia		
Serviço:		Reforma do telhado			Io = EMOP JUNHO/2024		
PLANILHA DESONERADA DE VALORES E QUANTITATIVOS							
Item	Emop DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$</b>	<b>15.904,89</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 514,57	R\$ 1.543,71	
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 330,81	R\$ 2.646,48	
1.3	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00	R\$ 33,64	R\$ 6.055,20	
1.4	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	4,00	R\$ 134,40	R\$ 537,60	
1.5	05.007.0007-A	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ÍTEM 05.008.0008)	M2XMÊS	36,00	R\$ 88,20	R\$ 3.175,20	
1.6	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00	R\$ 7,21	R\$ 1.946,70	
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>59.271,13</b>
2.1	16.020.0005-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	R\$ 86,31	R\$ 3.366,09	
2.2	16.022.0010-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	15,00	R\$ 53,42	R\$ 801,30	
2.3	16.013.0007-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00	R\$ 19,32	R\$ 5.796,00	
2.4	11.016.0020-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	R\$ 13,57	R\$ 17.261,04	
2.5	16.005.0006-A	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 51,56	R\$ 2.578,00	
2.6	16.005.0004-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	R\$ 76,01	R\$ 22.803,00	
2.7	05.001.0325-A	DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	R\$ 2,70	R\$ 16,20	
2.8	16.005.0027-A	RUFO DE ALUMÍNIO DE 0,8X500MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 132,99	R\$ 6.649,50	
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>400,00</b>
3.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
Obs: Valores Ref. EMOP DESONERADA JUNHO/2024			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>75.576,02</b>	
			<b>BDI = 29,98%</b>		<b>R\$</b>	<b>22.657,69</b>	
			<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$</b>	<b>98.233,71</b>	



# **Anexo II do Projeto Básico**

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**







**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Obra: **REFORMA DO TELHADO**

Local: **ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Empo ONERADA	Empo DE BONEIRADA	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m²
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VDE ITEM 04.014.0110)	UN	8,00	Este item será usado critério de serviços que serão executados com possíveis retrabalhos de entulho. Critério: 08 cacambas
1.3	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDARME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MMXMS	180,00	Serão utilizados 15 (quinze) tores de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = 6,00m x 15 unidades x 2 meses = 180,00mm-mês
1.4	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMMES	4,00	Serão utilizados 8 (oito) rodízios para tores de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 2 unidades x 2 meses = 4,00 UNXMMES
1.5	05.007.0007-0	05.007.0007-A	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFORADA, PARA ANDARME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VDE ITEM 05.006.0003)	MMXMMES	36,00	Serão utilizados 08 (oito) passarelas de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela área efetivamente executada. Total de passarelas = 08 unidades x 1,50m x 1,50m x 2,00 meses = 36,00m²-mês
1.6	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECORBERTA	M2	270,00	Serão utilizadas 02 (duas) montagens e desmontagens para tores de Andaimes para serviços no Telhado interno da Escola. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de montagens e desmontagens = 16,00m x 1,50m x 1,50m x 15 unid. x 2 = 270,00m²
<b>2 REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
2.1	16.020.0005-0	16.020.0005-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, TIPO IIA OU IIB, ESP. 4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/M2. APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMEIRO ASFALTO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	Caixas: revisão: 39,00m x 1,00m = 39,00m²
2.2	16.022.0010-0	16.022.0010-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM BRANCA PREFABRICADA, AUTOADESIVA, RECORBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,09KG/M2	M2	15,00	Revisão das coberturas: 50,00m x 0,30m = 15,00m²
2.3	16.012.0007-0	16.012.0007-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,8MM A 0,8MM DE ESPESURA	M2	300,00	Revisão das telhas e tocas: critério: 300,00m²
2.4	11.016.0020-0	11.016.0020-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EMPERIS "Y" ATÉ 4", EM AÇO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC.), INCLUSIVE PERDAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	Fechamento lateral: (12,50m x 6 barras) x 2 lado = 150,00m x 8,48kg/m (3") = 1272,00kg
2.5	16.005.0006-0	16.005.0006-A	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIBRAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5*8*1250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	Fechamento lateral: (12,50m x 2,00m) x 2 lado = 50,00m²
2.6	16.005.0004-0	16.005.0004-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIBRAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5*8*1250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEIRA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	Revisão geral da cobertura: critério: 300,00m²
2.7	05.001.0325-0	05.001.0325-A	DESTRUTURAÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	Cobertura: 6 unidades
2.8	16.005.0027-0	16.005.0027-A	RUFO DE ALUMÍNIO DE 0,31850MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	Revisão das coberturas: 50,00m
<b>3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						
3.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	Critério: 10,00m³ Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo: 30103/2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

# **Anexo III do Projeto Básico**

## **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

OBRA: REFORMA DO TELHAO		ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO										
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARÍLIA PLAISANT		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (DESENERADO)										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MED.			2º MED.			3º MED.			% 100%	conferência
		%	30 DIAS	R\$	%	60 DIAS	R\$	%	90 DIAS	R\$		
SUB-TOTAIS		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,81%	R\$ 1.543,71	100%	R\$ 1.543,71	100%					R\$ 1.543,71	
1.2	LOCAÇÃO DE CARRAMA DE AÇO TIPO CONTAINER COM SÓ DE CAPACIDADE, PARA RETIUMA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA (PARA DESCARGA EM LOCALS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (NÃO ITEM 04.01.010))	3,10%	R\$ 2.646,48	50%	R\$ 1.323,24	50%	R\$ 1.323,24	50%	R\$ 1.323,24	50%	R\$ 2.646,48	
1.3	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (NÃO ITEM 04.021.0010)	0,08%	R\$ 72,00	33%	R\$ 24,00	33%	R\$ 24,00	33%	R\$ 24,00	33%	R\$ 72,00	
1.4	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE FERRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	0,08%	R\$ 68,40	33%	R\$ 22,80	33%	R\$ 22,80	33%	R\$ 22,80	33%	R\$ 68,40	
1.5	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	1,42%	R\$ 1.211,04	33%	R\$ 403,68	33%	R\$ 403,68	33%	R\$ 403,68	33%	R\$ 1.211,04	
1.6	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	2,52%	R\$ 2.150,40	33%	R\$ 716,80	33%	R\$ 716,80	33%	R\$ 716,80	33%	R\$ 2.150,40	
1.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECORTADA	0,46%	R\$ 389,34		R\$ 194,67		R\$ 194,67		R\$ 194,67	50%	R\$ 389,34	
2.1	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENIENCIAL, INCLUSIVE MANTENIMENTO MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	4,75%	R\$ 4.052,26		R\$ 2.026,13		R\$ 2.026,13		R\$ 2.026,13	50%	R\$ 4.052,26	
2.2	CONTRAPISOBASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A ÁREA/NO TRACO 1:4 NA ESPESURA DE 2CM	17,00%	R\$ 14.502,29		R\$ 7.251,15		R\$ 7.251,15		R\$ 7.251,15	50%	R\$ 14.502,29	
2.3	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	0,62%	R\$ 531,77		R\$ 265,89		R\$ 265,89		R\$ 265,89	50%	R\$ 531,77	
2.4	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, ADITIVADA E AREIA/NO TRACO 1:1:8, COM ESPESURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA/NO TRACO 1:3	2,20%	R\$ 1.880,38		R\$ 940,19		R\$ 940,19		R\$ 940,19	50%	R\$ 1.880,38	
2.5	IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA LIVRE PARA PROTEÇÃO MECÂNICA E SINTÉTICA, USANDO MANTA ASFÁLTICA AUTOLIMPA, CACHAPAMENTO (POLE TILLEN) NA FACE INFERIOR E FOLHA DE ALUMÍNIO NA FACE SUPERIOR (TIPO 10-8 OTEP), IMPLANTAÇÃO DE CHAMA DE MACACOR SOBRE PRIMER ASFÁLTICO, BASE ÁGUA (SENDO SOLVENTES INCLUSIVE SUBSTITUÍDO COM MÍNIMO 15% DE REGULARIZADOR, CONF. ABNT NBR 13022)	55,75%	R\$ 47.571,33	33%	R\$ 15.857,11	33%	R\$ 15.857,11	33%	R\$ 15.857,11	100%	R\$ 47.571,33	
2.6	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLADA COM ORIENTAÇÃO 100% DE ESPESURA INCLUSIVE MANTENIMENTO EM PISOS DE MADEIRAS PLANAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA FÓRTECIMENTO E COLOCAÇÃO	9,74%	R\$ 8.312,94	33%	R\$ 2.770,98	33%	R\$ 2.770,98	33%	R\$ 2.770,98	100%	R\$ 8.312,94	
3.1	RETIUMA DE MATERIAL PROVENIENTE DE POCA, DE VARREDURA, RETIUMA DE ENTULHOS, OU DE UNIFORMES DIVERSAS A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 200M DE DISTÂNCIA	0,47%	R\$ 400,00		R\$ 400,00		R\$ 400,00		R\$ 400,00	100%	R\$ 400,00	
TOTAL PARCIAL			R\$ 86.332,34		R\$ 22.888,89		R\$ 22.888,89		R\$ 22.888,89		R\$ 86.332,34	
BDI = 29,98%			R\$ 26.682,84		R\$ 6.948,81		R\$ 6.948,81		R\$ 6.948,81		R\$ 26.682,84	
SUBTOTAL ACUMULADO		100%	R\$ 110.914,88		R\$ 40.781,81		R\$ 40.781,81		R\$ 40.781,81		R\$ 110.914,88	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 110.914,88	38,80%	R\$ 29.603,80	38,80%	R\$ 29.603,80	38,80%	R\$ 29.603,80	38,80%	R\$ 110.914,88	



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE II**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS		1ª MED.		2ª MED.		3ª MED.		%	confidência
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 1.543,71	2,04%	R\$ 1.543,71	100%					100%	R\$ 1.543,71
1.2	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM SMO DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS (VDE ITEM 04.04.010)	R\$ 2.646,48	3,50%	R\$ 1.323,24	50%	R\$ 1.323,24	50%			100%	R\$ 2.646,48
1.3	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE FERRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	R\$ 6.055,20	8,01%	R\$ 2.018,40	33%	R\$ 2.018,40	33%	R\$ 2.018,40	33%	100%	R\$ 6.055,20
1.4	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	R\$ 537,60	0,71%	R\$ 179,20	33%	R\$ 179,20	33%	R\$ 179,20	33%	100%	R\$ 537,60
1.5	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VDE ITEM 05.008.0008)	R\$ 3.175,20	4,20%	R\$ 1.058,40	33%	R\$ 1.058,40	33%	R\$ 1.058,40	33%	100%	R\$ 3.175,20
1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	R\$ 1.946,70	2,59%	R\$ 973,35				R\$ 973,35		50%	R\$ 1.946,70
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, TIPO BIA OU IBI, ESP. ALUM. CONSUMO MÍNIMO 1,15 (02) M2 APLICAÇÃO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40(KG) M2, INCLUSIVE ESTE	R\$ 3.366,09	4,45%	R\$ 1.683,05				R\$ 1.683,05		50%	R\$ 3.366,09
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO CIMENTARINA PRÉ-FABRICADA, AUTO-ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	R\$ 801,30	1,06%	R\$ 400,65				R\$ 400,65		50%	R\$ 801,30
2.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESURA	R\$ 5.796,00	7,67%	R\$ 2.898,00				R\$ 2.898,00		50%	R\$ 5.796,00
2.4	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM FERROS "ATE 8", EM AÇO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	R\$ 17.261,04	22,84%					R\$ 8.630,52		50%	R\$ 17.261,04
2.5	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,5MM, SOBRESPONDA LATERAL PARA APLICAÇÃO DE FIBRA DE VIDRO COM PAINÉIS DE OSB PARA O SISTEMA DE COBERTURA COM ROSCA E CUBRIM. MANUSEIO E CARGA, REDUÇÃO PELA ÁREA REAL DA COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 2.578,00	3,41%	R\$ 859,33	33%	R\$ 859,33	33%	R\$ 859,33	33%	100%	R\$ 2.578,00
2.6	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,5MM, SOBRESPONDA LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE OUTRA, FIBRAÇÃO COM PAINÉIS DE OSB PARA O SISTEMA DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CÂMERA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 22.803,00	30,17%	R\$ 7.601,00	33%	R\$ 7.601,00	33%	R\$ 7.601,00	33%	100%	R\$ 22.803,00
2.7	DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	R\$ 16,20	0,02%					R\$ 16,20		100%	R\$ 16,20
2.8	RUIFO DE ALUMÍNIO DE 0,8X500MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 6.649,50	8,80%					R\$ 6.649,50		100%	R\$ 6.649,50
3.1	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE OBRA, DE VAREDEIRA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE UNIDADES DIVERSAS, A SER FEITA EM CARREIÃO CINDO MÍNIMO 4,00M DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 300M DE DISTÂNCIA	R\$ 400,00	0,53%					R\$ 400,00		100%	R\$ 400,00
TOTAL PARCIAL		R\$ 76.678,02		R\$ 16.668,63		R\$ 28.651,76		R\$ 33.887,60			R\$ 75.576,02
BDI = 20,98%		R\$ 22.867,68		R\$ 4.623,87	20,44%	R\$ 7.760,34	35,02%	R\$ 10.383,48	44,54%		
SUBTOTAL ACUMULADO		R\$ 88.233,71	100%	R\$ 20.080,50		R\$ 54.492,13		R\$ 43.761,08			
TOTAL ACUMULADO		R\$ 88.233,71		R\$ 20.080,50	20,44%	R\$ 54.492,83	58,48%	R\$ 88.233,71	100,00%		

OBRA: REFORMA DO TELHADO  
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (DESONERADO)**  
ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	1º MED. 30 DIAS			2º MED. 60 DIAS			3º MED. 90 DIAS			% TOTAL	conferência
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
<b>OBJETO: REFORMA DO TELHADO</b>													
<b>LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>													
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ONERADO)</b>													
<b>ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO</b>													
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 1.642,32	2,09%	R\$ 1.642,32	100%							100%	R\$ 1.642,32
1.2	LOCAÇÃO DE CACABA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 300 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAMA PARA DESCARGA EM LOCALS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (NÃO INDIQUE ITEM)	R\$ 2.659,76	3,38%	R\$ 1.329,88	50%	R\$ 1.329,88	50%					100%	R\$ 2.659,76
1.3	ALISVEL DE TORRE ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALISVEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE FANHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	R\$ 6.055,20	7,70%	R\$ 2.018,40	33%	R\$ 2.018,40	33%	R\$ 2.018,40	33%			100%	R\$ 6.055,20
1.4	ALISVEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	R\$ 537,60	0,68%	R\$ 179,20	33%	R\$ 179,20	33%	R\$ 179,20	33%			100%	R\$ 537,60
1.5	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERRURDA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (NÃO INDIQUE ITEM 05.006.0008)	R\$ 3.175,20	4,04%	R\$ 1.058,40	33%	R\$ 1.058,40	33%	R\$ 1.058,40	33%			100%	R\$ 3.175,20
1.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	R\$ 2.243,70	2,85%	R\$ 1.121,85						R\$ 1.121,85		50%	R\$ 2.243,70
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS, TIPO IBA, OU IBS, ESP. 4,0MM, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/M2, APLICAÇÃO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,45KG/M2, INCLUSIVE ESTE	R\$ 3.572,01	4,54%	R\$ 1.786,01						R\$ 1.786,01		50%	R\$ 3.572,01
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	R\$ 835,95	1,06%	R\$ 417,98						R\$ 417,98		50%	R\$ 835,95
2.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESURA	R\$ 6.687,00	8,50%	R\$ 3.343,50						R\$ 3.343,50		50%	R\$ 6.687,00
2.4	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFS "I" ATÉ 87, EM AÇO LAMINADO, VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTÕES, ETC), INCLUSIVE PERDAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	R\$ 17.629,92	22,42%	R\$ 8.814,96						R\$ 8.814,96		50%	R\$ 17.629,92
2.5	COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,5MM, SOBRESPOSO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE DOBE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU PASTES DE ALUMÍNIO 5" Ø 300MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 2.677,00	3,40%	R\$ 892,33	33%	R\$ 892,33	33%	R\$ 892,33	33%			100%	R\$ 2.677,00
2.6	COBERTURA EM TELHAS TRANSPARENTES DE ALUMÍNIO, COM ESPESURA DE 0,5MM, SOBRESPOSO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE DOBE, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU PASTES DE ALUMÍNIO, 3" Ø 300MM, COM ROSCA, EXCLUSIVE MAQUILAMENTO E CARGA, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 23.397,00	29,75%	R\$ 7.799,00	33%	R\$ 7.799,00	33%	R\$ 7.799,00	33%			100%	R\$ 23.397,00
2.7	DESDESTRUIÇÃO DE DRENOS DE MUIROS DE CONTENÇÃO, BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	R\$ 18,66	0,02%							R\$ 18,66		100%	R\$ 18,66
2.8	RUIPO DE ALUMÍNIO DE 0,8X500MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	R\$ 7.090,50	9,02%							R\$ 7.090,50		100%	R\$ 7.090,50
3.1	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE POCA, DE VAREDEIRA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE UNIDADES UNIVERSAS, A SER FEITA EM CAMPIÃO C/NO MÍNIMO 400M DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 300M DE DISTÂNCIA	R\$ 412,50	0,52%							R\$ 412,50		100%	R\$ 412,50
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 78.834,32</b>		<b>R\$ 26.286,86</b>		<b>R\$ 26.286,86</b>		<b>R\$ 26.286,86</b>		<b>R\$ 26.286,86</b>			<b>R\$ 78.834,32</b>
<b>BDI = 23,65%</b>		<b>R\$ 18.597,02</b>		<b>R\$ 6.037,81</b>		<b>R\$ 6.037,81</b>		<b>R\$ 6.037,81</b>		<b>R\$ 6.037,81</b>			<b>R\$ 18.597,02</b>
<b>SUBTOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 97.231,34</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>			<b>R\$ 97.231,34</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 97.231,34</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>		<b>R\$ 32.324,67</b>			<b>R\$ 97.231,34</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo: 30103/2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

# **Anexo IV do Projeto Básico**

## **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE I**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>	
Estado do Rio de Janeiro			
<b>Secretaria de Educação - SEME</b>			
<b>CONTRATO:</b>			
<b>OBJETO : Reforma do Telhado da Escola Municipal Professora Marília Plaisant</b>			
<b>90 DIAS</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I</b>			
<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>			
TIPO		ALÍQUOTA (%)	
X.1 - Administração Central		4,50	
X.2 - Garantia		1,00	
X.3 - Seguro contra Riscos		0,95	
X.3 - Mobilização e Desmobilização		0,00	
		<b>X = 6,45</b>	
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
TIPO		ALÍQUOTA (%)	
Y.1 - Despesas Financeiras		1,20	
		<b>Y = 1,20</b>	
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>			
TIPO		ALÍQUOTA (%)	
Z.1 - Lucro Presumido		6,00	
		<b>Z = 6,00</b>	
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>			
TIPO		ALÍQUOTA (%)	
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal		4,00	
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal		<b>3,00</b>	
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal		<b>0,65</b>	
		<b>I = 7,65</b>	
<b>B D I - Benefício e Despesas Indiretas</b>			
<b>B D I =</b>		$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	
		← Fórmula do BDI	
<p><b>X</b> é a Taxa somatória das <b>DESPESAS INDIRECTAS</b>, exceto tributos e despesas financeiras;  <b>Y</b> é a Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>;  <b>Z</b> é a Taxa representativa do <b>LUCRO</b>;  <b>I</b> é a Taxa representativa dos <b>IMPOSTOS</b>.</p>			
<b>B.D.I</b>		→	<b>23,65%</b>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria de Educação - SEME**

**CONTRATO:**

**OBJETO : Reforma do Telhado da Escola Municipal Professora Marília Plaisant**

**90 DIAS**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I DESONERADO**

**X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,50
X.2 - Garantia	1,00
X.3 - Seguro contra Riscos	0,95
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>6,45</b>

**Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,20
<b>Y =</b>	<b>1,20</b>

**Z . Taxa representativa do LUCRO**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,00
<b>Z =</b>	<b>6,00</b>

**I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - INSS ( Lei 13.165/15) - Federal	4,50
<b>I =</b>	<b>12,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I → 29,98%**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**LOTE II**

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>	
Estado do Rio de Janeiro			
<b>Secretaria de Educação - SEME</b>			
<b>CONTRATO:</b>			
OBJETO : Reforma do telhado da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira			
90 DIAS			
<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I</b>			
<b>ONERADA</b>			
<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central			4,50
X.2 - Garantia			1,00
X.3 - Seguro contra Riscos			0,95
X.3 - Mobilização e Desmobilização			0,00
<b>X =</b>			<b>6,45</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras			1,20
<b>Y =</b>			<b>1,20</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido			6,00
<b>Z =</b>			<b>6,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal			4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal			<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal			<b>0,65</b>
<b>I =</b>			<b>7,65</b>
<b>B D I - Benefício e Despesas Indiretas</b>			
<b>B D I =</b>	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$		<b>- 1</b>
			← Fórmula do BDI
X é a Taxa somatória das <b>DESPESAS INDIRETAS</b> , exceto tributos e despesas financeiras;			
Y é a Taxa representativa das <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b> ;			
Z é a Taxa representativa do <b>LUCRO</b> ;			
I é a Taxa representativa dos <b>IMPOSTOS</b> .			
<b>B.D.I</b>			<b>→ 23,65%</b>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria de Educação - SEME**

**CONTRATO:**

**OBJETO : Reforma do telhado da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira**

**90 DIAS**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I DESONERADO**

**X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,50
X.2 - Garantia	1,00
X.3 - Seguro contra Riscos	0,95
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>6,45</b>

**Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,20
<b>Y =</b>	<b>1,20</b>

**Z . Taxa representativa do LUCRO**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,00
<b>Z =</b>	<b>6,00</b>

**I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )**

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - INSS ( Lei 13.165/15) - Federal	4,50
<b>I =</b>	<b>12,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I → 29,98%**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **MAPA DE RISCO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA DO TELHADO METÁLICO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE TÉCNICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA E DE REFORMA DA COBERTURA COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**

**Data de Elaboração: 08/08/2024**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** caracteriza a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira** e da **Escola Municipal Professora Marília Plaisant**.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O presente **ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para realização de obra de Reforma do Telhado Metálico e Impermeabilização da Laje Técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e da Reforma do Telhado com retirada das telhas e madeirame com impermeabilização da laje, e com execução de contra piso de proteção, sob a coordenação do setor de engenharia da SEME.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

2.1. A **Secretaria Municipal de Educação** através do apontamento de necessidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (Anexo I) pretende suprir a segurança dos alunos e funcionários da unidade escolar.

2.2. A licitação será feita por lotes, sendo uma reforma da Escola Municipal Professora Claudio Muzio Freitas de Oliveira e a outra reforma da Escola Municipal Professora Marília Plaisant.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

2.3. O Gabinete da Secretaria Municipal de Educação apresenta a necessidade de Reforma da estrutura e telhas, com impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudio Muzio Freitas de Oliveira, localizada a Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança, 1º. Distrito do município de Cabo Frio/RJ, e de Reforma da Cobertura com impermeabilização da laje da Escola Municipal Professora Marília Plaisant, localizada a Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim esperança, 1º. Distrito do município de Cabo Frio/RJ com o objetivo de aumentar a segurança dos alunos e funcionários da unidade escolar.

2.4. O telhado hoje existente na área interna da Escola Municipal Claudia Muzio apresenta telhas soltas e com corrosão devido a umidade constante no material de isolante térmico no interior da telha. Além da infiltração na laje técnica, causando transtorno nas salas e banheiros, não atendendo a segurança dos alunos e funcionários da Unidade Escolar.

2.5. O telhado hoje existente na frente da Escola Municipal Profª. Marília Plaisant apresenta telhas quebradas e infiltrações na laje, causando transtorno nas salas, não atendendo a segurança dos alunos e funcionários da Unidade Escolar.

2.6. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2.7. A contratação dos serviços para a obra de Reforma do telhado da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e da Cobertura da Escola Municipal Profª. Marília Plaisant deverão atender a forma dentro das leis, parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e respectivos insumos e, ainda, com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de vivência, trabalho, propiciando a toda população, prestadores de serviço e visitantes e o efetivo desenvolvimento das funções institucionais do município.

2.8. Diante do exposto, há iminente necessidade da Reforma do Telhado metálico e impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e da Reforma do telhado com retirada das telhas e madeirame, com impermeabilização da laje e



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

execução de contra piso de proteção da Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Marília Plaisant para viabilizar as atividades importantes.

### **3. SETOR REQUISITANTE**

3.1. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento Anexo I e II.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração*

4.1. A necessidade da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no tópico de “Serviço de reformas e manutenções das escolas e unidades administrativas da SEME”.

4.2. O valor requisitado para o pagamento do serviço está estipulado nas Dotações orçamentárias com verbas impositivas da câmara municipal do município de Cabo Frio.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.*

5.1. A reforma do telhado metálico com impermeabilização da laje técnica na unidade escolar Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e reforma do telhado com retirada das telhas e madeirame com impermeabilização da laje na unidade escolar Escola Municipal Professora Marília Plaisant é uma medida imprescindível para garantir a segurança, bem-estar, e organização do ambiente escolar. Além de proporcionar maior tranquilidade para alunos, professores e funcionários, a reforma do telhado atende às normas de segurança vigentes e contribui para a melhoria da infraestrutura da escola.

5.2. As obras serão realizadas na Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de OLiveira, localizada a Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança, 1º. Distrito do Município de Cabo Frio/RJ e na Escola Municipal Professora Marília Plaisant, localizada a Rua Dimas Teixeira, s/nº, Jardim Esperança, 1º. Distrito do Município de Cabo Frio/RJ.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

5.3. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.3.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.3.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender as unidades escolares Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e Escola Municipal Professora Marília Plaisant, fazendo com que, desta forma, seja possível nos aspectos de segurança, infraestrutura, e melhoria do ambiente e proteção dos alunos, funcionários e das instalações da escola, conforme projeto de arquitetura.

5.3.2. Requisitos Legais da Solução

5.3.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Decreto Municipal 6.941, de 26 de setembro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que regulamenta a gestão, a fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal e o procedimento de aplicação de penalidades e revoga os Decretos nº 5.214, de 5 de setembro de 2014 e nº 5.219, de 17 de setembro de 2014
- Instrução Normativa nº 01, de 02 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cabo Frio, que dispõe sobre as formas e critérios a serem seguidos no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Cabo Frio.
- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto
- ABNT NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade
- ABNT NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico
- Orientação técnica - OT - IBR 002/2009 obra e serviço de engenharia - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.
- Instrução Normativa 40/20 do ME.
- Instrução Normativa 73/20 do ME
- Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código Defesa do Consumidor, em seus artigos 14 e 17 a 27.
- Normas Regulamentadoras (NRs) que compõem disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.
- A obra deverá possuir avaliação de órgão competente se necessita de licença ambiental ou a dispensa da mesma.

### 5.3.3. Requisitos Gerais da Solução

5.3.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;
- Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) GFIP com os devidos comprovantes de pagamentos; e 7) Apresentar CEI – Cadastro Específico de INSS ou Cadastro Nacional de Obras (CNO).

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

### 6.1. Avaliação comparativa

6.1.1. Diversas empresas disponíveis no mercado podem realizar essa obra.

6.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e não foram encontrados serviços com informações inovadores nesse sentido;

6.1.3. Análises de contratações anteriores do própria Secretaria Municipal de Educação

6.1.3.1. Foram identificadas contratações anteriores formalizadas pelo Secretaria Municipal de Educação para o atendimento a demandas similares à descrita nesta ETP.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>		
<b>Local da Obra</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
Reforma da Escola Municipal Manoel Mendes	P.A. 37.016/2021	03/06/2022
Reforma da Escola Municipal Robson Azevedo	P.A. 23.232/2021	27/12/2021

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>		
<b>Local da Obra</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
Reforma da Escola Municipal Profª. Ciléa Maria Barreto	P.A. 21.908/2020	10/02/2021

6.1.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>		
<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
Município de Embu-Guaçu-SP	Tomada de Preços 0016/2023 (Anexo III)	31/07/2023
Município Santana de Boa Vista-RS	Pregão nº 002/2024 (Anexo IV)	08/02/2024

<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>		
<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
Município de Tunápolis	Registro de Preços 011/2024 (Anexo V)	12/07/2024
Assembleia Legislativa de Minas Gerais	Pregão nº 015/2022 (Anexo VI)	05/05/2022

6.1.5. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.1.5.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados 02(dois) modelos para contratação da solução para a demanda identificada:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

6.1.5.2. Soluções possíveis:

<b><u>SOLUÇÃO</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>RESUMO</u></b>
<b>A</b>	Realização de serviço por conta das secretarias municipais de Educação e de Obras e Serviços Públicos.	Solução de execução DIRETA DE OBRA. Neste modelo de contratação os serviços serão realizados por servidores públicos e com todo o maquinário necessário para a execução desse projeto. Além disso, toda a mão de obra, materiais, deslocamento de terra entre outras atividades necessárias se dará por conta das Secretarias.
<b>B</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia	Solução de execução INDIRETA DE OBRA. Neste modelo de contratação, a CONTRATANTE realizará obras de desassoreamento com o foco na solução do problema, disponibilizando mão de obra especializada, equipamentos próprios para a realização desse tipo de serviço e a expertise necessária para tal execução.

6.1.5.3. A solução a ser adotada, será a solução “B” e desta forma, a empresa trará toda sua experiência comprovada e expertise na realização da obra da Reforma do Telhado metálico com Impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e Reforma do Telhado com retirada das telhas e madeirame, com Impermeabilização da laje, com execução de contra piso da Escola Municipal Professora Marília Plaisant, além disso, as Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Serviço Público não dispõe de mão de obra e nem de maquinários necessários para a realização desse serviço.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

7.1. Contratação de empresa especializada para a realizar a obra da Reforma do telhado metálico com impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e reforma do Telhado com retirada das telhas e madeirame, com Impermeabilização da laje, com execução de contra piso da Escola Municipal Professora Marília Plaisant, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme o objeto descrito neste ETP.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

7.2. As áreas físicas compreendem as áreas da Reforma do Telhado metálico com Impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e reforma do Telhado com retirada das telhas e madeirame, com Impermeabilização da laje, com execução de contra piso da Escola Municipal Professora Marília Plaisant. Para cada tipo de serviço proposto na planilha orçamentária deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço unitário, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços a ser disponibilizada em anexo ao Termo de Referência, quando da sua construção.

7.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário com regime de Contratação semi-integrada, em razão de não ser possível fracionar o objeto de cada lote de serviço contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária de cada serviço.

7.4. A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

7.4.1. Definição do local dos serviços: de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.2. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão em suma a Reforma do Telhado metálico com reforma da estrutura do telhado metálico e telha sanduiche existente, e com Impermeabilização de laje técnica com manta asfáltica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira e Reforma do Telhado com Impermeabilização de laje da Escola Municipal Professora Marília Plaisant, com retirada do telhado existente, com execução de contra piso de regularização da laje, impermeabilização da laje com manta asfáltica e execução de contra piso de proteção da mesma;

7.4.3. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

7.4.4. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

7.5. O Prazo de execução de cada lotes de obra são de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Início de Obras.

7.6. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

<b>RESUMO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>			
<b>Item</b>	<b>EMOP ONERADA</b>	<b>EMOP DESONERADA</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)
1.3	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
1.4	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS
1.5	05.007.0007-0	05.007.0007-A	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)
1.6	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELhado E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
2.1	16.020.0005-0	16.020.0005-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE
2.2	16.022.0010-0	16.022.0010-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2
2.3	16.013.0007-0	16.013.0007-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA
2.4	11.016.0020-0	11.016.0020-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM
2.5	16.005.0006-0	16.005.0006-A	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

2.6	16.005.0004-0	16.005.0004-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.7	05.001.0325-0	05.001.0325-A	DESOBSTRUCAO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENCAO,BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES
2.8	16.005.0027-0	16.005.0027-A	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>		
3.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA

**RESUMO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**

Item	EMOP ONERADA	EMOP DESONERADA	Descrição
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)
1.3	04.020.0122-0	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)
1.4	04.021.0010-0	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL
1.5	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
1.6	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS
1.7	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
2.1	05.001.0041-0	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA
2.2	13.301.0119-0	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

2.3	05.001.0007-0	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO
2.4	13.001.0035-0	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3
2.5	16.024.0004-0	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952
2.6	16.011.0005-0	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>		
3.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA

7.6.1. Os objetos a serem contratados são uma medida imprescindível para garantir a segurança, bem-estar, e organização do ambiente escolar. Além de proporcionar maior tranquilidade para alunos, professores e funcionários, a reforma do telhado metálico com impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Profª. Cláudia Muzio Freitas de Oliveira e reforma do telhado com retirada das telhas e madeirame, com impermeabilização e execução de contra piso de proteção da laje da Escola Municipal Profª. Marília Plaisant, atendem às normas de segurança vigentes e contribui para a melhoria da infraestrutura da escola.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

8.1. Os quantitativos estão descritos na tabela a seguir:

TABELA DE QUANTITATIVOS				
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA				
Item	EMOP ONERADA	Descrição	Unid	Quant



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	4,00
1.5	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMÊS	36,00
1.6	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00
<b>2 REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
2.1	16.020.0005-0	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00
2.2	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	15,00
2.3	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00
2.4	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00
2.5	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00
2.6	16.005.0004-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00
2.7	05.001.0325-0	DESOBSTRUCAO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENCAO,BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00
2.8	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00
<b>3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>				



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

3.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00
<b>TABELA DE QUANTITATIVOS</b> <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>				
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00
1.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00
1.4	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00
1.5	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00
1.6	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	16,00
1.7	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00
<b>2 REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
2.1	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	258,60
2.2	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20
2.3	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02
2.4	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	59,02
2.5	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER	M2	381,15





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

		ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952		
2.6	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>			
3.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00

8.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

8.2.1. As quantidades foram definidas com base no projeto arquitetônico elaborado pela equipe técnica do setor de engenharia da SEME.

8.2.2. Tais estudos embasaram todas as medidas informadas pelo Setor de Engenharia desta Secretaria e que deram um direcionamento nas necessidades para execução desse projeto.

8.2.3. Os estudos em questão, estão em anexo a esse ETP com os nomes de MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO VII e VIII).

8.2.4. O método quantitativo realizado visando o atendimento da obra de reforma do telhado metálico com impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Cláudia Muzio Freitas de Oliveira e reforma do telhado com retirada das telhas e madeirame, com impermeabilização e execução de contra piso de proteção da laje da Escola Municipal Prof<sup>a</sup>. Marília Plaisant.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.*

9.1. Os valores abaixo foram obtidos através de referência da tabela EMOP 06/2024.

9.2.

**REFORMA DO TELHADO COM ESTRUTURA METÁLICA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE TÉCNICA**

**DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (ONERADA)</b>						
<b>Item</b>	<b>EMOP ONERADA</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Unit</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 16.313,78</b>
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 547,44	R\$ 1.642,32
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 332,47	R\$ 2.659,76
1.3	05.006.0002-1	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00	R\$ 33,64	R\$ 6.055,20
1.4	05.006.0010-0	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	4,00	R\$ 134,40	R\$ 537,60
1.5	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMÊS	36,00	R\$ 88,20	R\$ 3.175,20
1.6	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00	R\$ 8,31	R\$ 2.243,70
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 61.908,04</b>
2.1	16.020.0005-0	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	R\$ 91,59	R\$ 3.572,01
2.2	16.022.0010-0	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO	M2	15,00	R\$ 55,73	R\$ 835,95



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

		FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2					
2.3	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00	R\$ 22,29	R\$ 6.687,00	
2.4	11.016.0020-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	R\$ 13,86	R\$ 17.629,92	
2.5	16.005.0006-0	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	50,00	R\$ 53,54	R\$ 2.677,00	
2.6	16.005.0004-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	R\$ 77,99	R\$ 23.397,00	
2.7	05.001.0325-0	DESOBSTRUCAO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENCAO,BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	R\$ 3,11	R\$ 18,66	
2.8	16.005.0027-0	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00	R\$ 141,81	R\$ 7.090,50	
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 412,50</b>	
3.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 41,25	R\$ 412,50	
			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 78.634,32</b>		



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
			<b>BDI =</b>	<b>23,65%</b>	<b>R\$ 18.597,02</b>	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97.231,34</b>		
<b>REFORMA DO TELhado COM RETIRADA DO MADEIRAME E TELHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>						
<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)</b>						
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 8.081,37</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 514,57	R\$ 1.543,71
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	R\$ 330,81	R\$ 2.646,48
1.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	R\$ 0,20	R\$ 72,00
1.4	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	R\$ 0,95	R\$ 68,40
1.5	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	R\$ 33,64	R\$ 1.211,04
1.6	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	16,00	R\$ 134,40	R\$ 2.150,40
1.7	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	R\$ 7,21	R\$ 389,34
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 76.850,97</b>
2.1	05.001.0041-A	REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE	M2	258,60	R\$ 15,67	R\$ 4.052,26



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

		MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA				
2.2	13.301.0119-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20	R\$ 28,04	R\$ 14.502,29
2.3	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02	R\$ 9,01	R\$ 531,77
2.4	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	59,02	R\$ 31,86	R\$ 1.880,38
2.5	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA, AUTOPROTEGIDA, C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR, TIPO III-B C/ESP.3MM, APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE AGUA ISENTA DE SOLVENTES, INCL.ESTE, SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%, EXCL.REGULARIZACAO, CONF.ABNT NBR 9952	M2	381,15	R\$ 124,81	R\$ 47.571,33
2.6	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRA E PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO. MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	R\$ 461,83	R\$ 8.312,94
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 400,00</b>
3.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 85.332,34</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>29,95%</b>	<b>R\$ 25.582,64</b>	
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 110.914,98</b>	



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

9.3. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) – Trata-se de um percentual que deverá ser adicionado ao custo direto da obra, obtendo-se, assim, o que chamamos de preço de venda. Variará sensivelmente em relação ao volume dos serviços a serem executados, tipos de obra, quantidade de obras em execução de cada Empresa, facilidades disponíveis para condução dos serviços, exigências do órgão contratante etc. Quando utilizamos o Sistema EMOP de Custos Unitários, devemos considerar para determinação do percentual de B.D.I. os seguintes itens:

9.3.1. ▪ Administração Central - Refere-se as despesas da sede da Empresa

9.3.2. Impostos Sobre o Faturamento - São os seguintes:

9.3.2.1. ISS – Imposto Municipal. Sendo que em alguns órgãos Municipais o valor é deduzido do pagamento da fatura

9.3.2.2. PIS – Imposto Federal

9.3.2.3. COFINS – Imposto Federal

9.3.3. ▪ Seguro e Garantia - Referem-se ao seguro e garantia da obra. O seguro contra riscos e acidentes do trabalhador está considerado nos encargos sociais

9.3.4. ▪ Despesas Financeiras - Defasagem existente entre os desembolsos efetuados para a condução das obras e as medições decorrentes dos serviços prestados

9.3.5. ▪ Risco - Interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos, dificuldades de acesso a obra, áreas físicas da obra não liberadas, condições pluviométricas atípicas.

9.3.6. ▪ Lucro - Remuneração do capital aplicado na execução dos serviços

9.4. COMPOSIÇÃO DO BDI:

**OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CONSTRUÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO**



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,50
X.2 - Garantia	1,00
X.3 - Seguro contra Riscos	0,95
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>6,45</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,20
<b>Y =</b>	<b>1,20</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,00
<b>Z =</b>	<b>6,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
<b>I =</b>	<b>7,65</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I**    □    **23,65%**

**OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CONSTRUÇÃO**  
**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,50
X.2 - Garantia	1,00
X.3 - Seguro contra Riscos	0,95
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>6,45</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,20
<b>Y =</b>	<b>1,20</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,00
<b>Z =</b>	<b>6,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - INSS ( Lei 13.165/15) - Federal	<b>4,50</b>
<b>I =</b>	<b>12,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

<b>B.D.I</b>	<input type="checkbox"/>	<b>29,98%</b>
--------------	--------------------------	---------------

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**undamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

10.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, uma vez que o espaço proposto para reforma atende as necessidades da demanda solicitada.

10.2. O parcelamento de cada lote da solução impactaria na execução da obra e na perda da segurança dos alunos e funcionários da escola.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** *Justificativas para outras contratações que sejam necessárias para o alcance do fim almejado, sem a qual o objeto da contratação não se sustenta.*



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

11.1. Não há necessidade de contratação correlata para o objeto desta ETP.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

12.2. Para tanto a Secretaria Municipal de Educação mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

12.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12.4. Referência a outros instrumentos de planejamento

12.4.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2023/2024, da Secretaria Municipal de Educação, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos. Além de ter verba impositiva destinada para tal reforma.

12.4.2. Em atenção especial aos princípios da celeridade, da economicidade e do planejamento, este Estudo Técnico Preliminar adota como medida a contratação de empresa para realização de obras em unidades escolares distintas considerando, inclusive, que se deve, à luz da Lei 14.133/2021, evitar o fracionamento de despesas nas contratações de objeto de mesma natureza.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

12.4.3. A adoção da referida medida pela administração pública tem como principais balizas o adequado planejamento das contratações e o princípio da anualidade do orçamento previsto na Constituição Federal de 1988 no art. 165, §5º, II.

12.4.4. Do arguido, extrai-se que a unificação das contratações objeto deste estudo, cuja natureza e destinação são similares, propiciará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.4.5. Importante destacar, inclusive, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ ao adotar tal procedimento, poderá obter ganhos de economia de escala, pois, por meio de contratações de maior vulto, são negociados descontos mais elevados nos preços praticados.

### **13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,*

13.1. A presente contratação almeja a realização para obra de Reforma do telhado com impermeabilização da laje técnica da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13.2. presente contratação almeja a realização para obra de Reforma do telhado com retirada das telhas e madeirames e impermeabilização da laje da Escola Municipal Professora Marília Plaisant que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se houver.*



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

14.1. Antes da celebração do contrato e emissão da Autorização da Ordem de Início de Obras, a Secretaria Municipal de Educação através da superintendência de infraestrutura deverá promover a liberação dos espaços para melhor execução da obra de reforma.

14.2. Os servidores que serão responsáveis pela fiscalização deverão previamente conhecer todos os instrumentos relativos ao serviço a ser executado.

## **15. IMPACTO AMBIENTAL**

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

15.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

15.2.1. Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.2.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

15.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

15.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

15.6. A obra em questão deverá ser avaliada por órgão competente ambiental para saber da necessidade de licença prévia.

## **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, de acordo com a solicitação da Gabinete da Secretaria Municipal de Educação com o pedido da Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura (ANEXO I), consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência/Projeto com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

### **Compõe o presente ETP os seguintes anexos:**

I – Solicitação de demanda do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com requisição de caráter de emergência para reforma da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira.

II - Solicitação de demanda do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com requisição de caráter de emergência para reforma da Escola Municipal Marília Plaisant.

III – Tomada de Preços 0016/2023 – Reforma de Telhado da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU-SP, publicado no Portal de Compras Públicas do município.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

IV – Pregão 002-2024 – Reforma do Telhado da unidade de saúde ESF I da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, publicado no Portal da Transparência do município.

V - Pregão para Registro de Preços 011/2024 – Impermeabilização de Telhado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS-SC, publicado no Portal DE Compras Públicas do município.

VI – Pregão 015-2022 – Impermeabilização de Laje da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, publicado no Portal da Transparência da assembleia legislativa.

VII – Memória de Cálculo para Reforma da Escola Municipal Professora Claudia Muzio Freitas de Oliveira.

VIII – Memória de Cálculo para Reforma da Escola Municipal Professora Marília Plaisant.

**Cabo Frio, 08 de agosto de 2024.**

***Elaborado por:***

***Aprovado por:***

***Aprovado por:***

**Ricardo Tanner Muniz**

**Engenheiro Civil**

**CREA/RJ 1998106253**

***Matrícula N° 990013111***

**Priscila Oliveira de Lima**

**Superintendente de Patrimônio e  
Infraestrutura**

***Matrícula N° 1105765***

**Volnei Gomes da Rocha**

**Secretária Mun. de Educação**

***Portaria n° 2.334 de 11 de julho de  
2024.***



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

# ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação,

## COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Volnei Gomes da Rocha	Setor: Gabinete	Data: 07/08/2024
Para: Ricardo	Setor: Engenharia	Nº: 208/2024

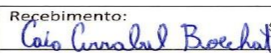
Solicito a abertura de processo para reforma e impermeabilização do telhado da Escola Municipal Prof.ª Cláudia Muzio Freitas de Oliveira.

Atenciosamente.

ASS. Emissor:

  
Volnei Gomes da Rocha  
Secretário Interno de Educação  
Portaria nº 2.334 de 11 de julho de 2024

Recebimento:

  
Caio Arrabal Boechat  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Agente Administrativo  
Matrícula: 950026701



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação,

### COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Volnei	Setor: Gabinete	Data: 15/07/2024
Para: Ricardo	Setor: Engenharia	Nº: 192/2024
<p>Solicito a abertura de processo para reparo do telhado da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Marília Plaisant.</p> <p>Atenciosamente.</p>		
ASS. Emissor:	Recebimento:	

*Volnei Gomes da Rocha*  
Volnei Gomes da Rocha  
Secretário Interno de Educação  
Portaria nº 2.334, de 11 de julho de 2024





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

# ANEXO III

Você está em [Licitações](#) > [Tomada de Preços](#)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 0016/2023 - REFORMA DO TELHADO E.M. CECILIA CRISTINA DE OLIVEIRA

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da do telhado na EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues, conforme projeto básico, planilha orçamentaria e demais exigências contidas no presente edital e Anexo I do termo de referência.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# ANEXO IV

Porta da Transparência e-SIC

Procurar no site

Santana da Boa Vista, 09 de agosto de 2024

5°C MIN  
12°C MAX

Novo Tempo, Nova História!  
Santana da Boa Vista, RS

Início / Publicações Oficiais / Licitações / Pregão Eletrônico / REFORMA TELHADO ESF I

## REFORMA TELHADO ESF I

**Publicação:** 05/01/2024 às 10h02min  
**Abertura:** 08/02/2024 às 10h  
**Número:**  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de uma obra de reforma do telhado da unidade de saúde ESF I.

Edital

Download  
Tipo: pdf | Tamanho: 2,4 MB

NOTÍCIAS

EDITAL MUNICIPAL Nº. 006/2024 - Convocação de Audiência Pública

RESULTADO P.S. MÉDICO DA ESF

Valores de VTN para ITR 2024

PROCESSO SELETIVO

Valorizamos sua privacidade!

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com estas condições, e, com nossa Política de Privacidade. Consulte nossa Política de Privacidade.

Ok  
Configurar



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## ANEXO V

portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/municipio-de-tunapolis-1861/rpe-11-2024-2024-318936

CENTRAL DE ATENDIMENTO 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APREENDA NOVIDADES DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO CADASTRE-SE

INICIO < PROCESSOS < SC < MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS < PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS < MENOR PREÇO < PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PRE...

Nº do Processo: 11/2024 Processo Finalizado

**PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI...**

Município de Tunápolis Registro de Preços Eletrônico

DOCUMENTOS IR PARA OS ITENS ANDAMENTO DO PROCESSO

## ANEXO VI

almg.gov.br/acompanhe/licitacoes/pregao/fechadas/2022/pregao\_2022\_015.html

SITES ALMG FALE COM A ASSEMBLEIA ENTRAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

A Assembleia Atividade parlamentar Participação Comunicação Serviços Transparência

**LICITAÇÕES**

PREGÃO

<< Lista de Pregão

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES

Tipo: Menor Preço  
Pregão nº: 015/2022  
Situação: Encerrado  
Edital | 765 kb

Processo no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais  
Número: 029 Ano: 2022 Unidade de compra: 1011014

Licitacoes  
Pregão  
Convite  
Tomada de preços  
Concorrência  
Leilão  
Ata de registro de preços  
Consulta Pública

Quadro de Avisos:  
ATENÇÃO: ESTE EDITAL OBEDECE AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.012/2020, QUE PREVÊ QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS VIA SISTEMA, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.  
Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas - MEs - e Empresas de Pequeno Porte - EPPs -, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Objeto: Contratação de serviços de impermeabilização de lajes

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

A abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 10 horas do dia 5/5/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; Leis



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## ANEXO VII

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>						
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>						
Obra:		<b>REFORMA DO TELHADO</b>				
Local:		<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>						
Item	EMOP ONERADA	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m <sup>2</sup>
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	Este item será usado critério de serviços que serão executados com possíveis retiradas de entulho. Critério: 08 caçambas
1.3	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	180,00	Serão utilizados 15 (quinze) torres de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = 6,00m x 15 unidades x 2 meses = 180,00mxmês
1.4	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	4,00	Serão utilizados 8 (oito) rodízios para torres de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 2 unidades x 2,00 meses = 4,00 UNXMÊS



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

1.5	05.007.0007-0	05.007.0007-A	LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMÊS	36,00	Serão utilizados 08 (oito) passarelas de andaimes para serviços nos telhados internos. Medir pela área efetivamente executada. Total de passarela: 08 unidades x 1,50m x 1,50m x 2,00 meses = 36,00m²xmês
1.6	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	270,00	Serão utilizadas 02 (duas) montagens e desmontagens para torres de Andaimos para serviços no Telhado Interno da Escola. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de montagens e desmontagens = (6,00m x 1,50m) x 15 unid. x 2 = 270,00m²
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELhado E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
2.1	16.020.0005-0	16.020.0005-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO COM POLIMÉROS, TIPO II-A OU II-B, ESP.4,00M, CONSUMO MÍNIMO 1,15 M2/ M2, APLICAÇÃO CHAMA MAÇARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/ M2, INCLUSIVE ESTE	M2	39,00	Calhas: revisão: 39,00m x 1,00m = 39,00m²
2.2	16.022.0010-0	16.022.0010-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15,20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	15,00	Revisão das coberturas: 50,00m x 0,30m = 15,00m²
2.3	16.013.0007-0	16.013.0007-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM À 0,8MM DE ESPESSURA	M2	300,00	Revisão das telhas e troca : critério: 300,00m²
2.4	11.016.0020-0	11.016.0020-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I" ATÉ 8", EM AÇO LÂMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1272,00	Fechamento lateral: (12,50m x 6 barras) x 2 lados = 150,00m x 8,48kg/m (3") = 1272,00kg
2.5	16.005.0006-0	16.005.0006-A	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL	M2	50,00	Fechamento lateral: (12,50m x 2,00m) x 2 lados = 50,00m²



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

			DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
2.6	16.005.0004-0	16.005.0004-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	300,00	Revisão geral da cobertura : critério: 300,00m²
2.7	05.001.0325-0	05.001.0325-A	DESOBSTRUCAO DE DRENOS DE MUROS DE CONTENCAO,BUZINOTES DE COBERTURAS E SIMILARES	UN	6,00	Cobertura: 6 unidades
2.8	16.005.0027-0	16.005.0027-A	RUFO DE ALUMINIO DE 0,8X500MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00	Revisão das coberturas: 50,00m
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					
3.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	Critério: 10,00m³ Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## ANEXO VIII

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> <b>Secretaria Municipal de Educação</b>						
Obra:		<b>REFORMA DO TELHADO</b>				
Local:		<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>						
Item	EMOP ONERADA	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m2
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	8,00	Critério: 8 unidades
1.3	04.020.0122-0	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ÍTEM 04.021.0010)	M2 X KM	360,00	Serão utilizados 4 (quatro) torres de andaimes para serviços de recuperação de telhado. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = (1,50m x 3,00m) x 4 unidades x 10,00Km = 180,00m <sup>2</sup> x Km
1.4	04.021.0010-0	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	72,00	Serão utilizados 4 (quatro) torres de andaimes para serviços de recuperação de telhado. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = (1,50m x 3,00m) x



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

						4 unidades x 2 = 36,00m <sup>2</sup>
1.5	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	36,00	Serão utilizados 4 (quatro) torres de andaimes para serviços de recuperação de telhado. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres: = 3,00m x 4 unidades x 3 meses = 36,00m/mês
1.6	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	16,00	Serão utilizados 16 (dezesesseis) rodízios para torres de andaimes para recuperação do telhado. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 16 unidades x 1,00 mês = 16,00 UNXMÊS
1.7	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	54,00	Serão utilizadas 8 (oito) montagens para torres de Andaimos para serviços de recuperação de telhado. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Montagens = 6,75m <sup>2</sup> x 8 = 54,00m <sup>2</sup>
<b>2</b>	<b>REFORMA DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
2.1	05.001.0041-0	05.001.0041-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	258,60	Refeitório: 81,80m <sup>2</sup> Prédio principal: 176,80m <sup>2</sup>
2.2	13.301.0119-0	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	517,20	Refeitório: 81,80m <sup>2</sup> Prédio principal: 176,80m <sup>2</sup> = 258,60m <sup>2</sup> x 2 = 517,20m <sup>2</sup>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

2.3	05.001.0007-0	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	59,02	Refeitório: 43,37m x 0,60m = 26,02m <sup>2</sup> Prédio principal: 55,00m x 0,60m = 33,00m <sup>2</sup>
2.4	13.001.0035-0	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	59,02	Refeitório: 43,37m x 0,60m = 26,02m <sup>2</sup> Prédio principal: 55,00m x 0,60m = 33,00m <sup>2</sup>
2.5	16.024.0004-0	16.024.0004-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA,AUTOPROTEGIDA,C/ACABAMENTO POLETILENO NA FACE INFERIOR E FILME DE ALUMINIO NA FACE SUPERIOR,TIPO III-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCL.ESTE,SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO 1%,EXCL.REGULARIZACAO,CONF.ABNT NBR 9952	M2	381,15	Refeitório: 81,80m <sup>2</sup> Prédio principal: 176,80m <sup>2</sup> Platibanda: 59,02m <sup>2</sup> Total: 81,80m <sup>2</sup> + 176,80m <sup>2</sup> + 59,02m <sup>2</sup> + 20% transpasse = 381,15m <sup>2</sup>
2.6	16.011.0005-0	16.011.0005-A	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	18,00	Cobertura para a escada do 2º pavimento: 12,00m x 1,50m = 18,00m <sup>2</sup>
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					
3.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	10,00	Critério: 10,00m <sup>3</sup> Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra











**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123 DE 2006**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

*Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Concorrência Eletrônica nº **02/2024/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**declara**, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

## ANEXO X

### ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Agente de Contratação e Equipe

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024/SEME

**Processo Administrativo nº: 30103/2024/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez corrente</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Liquidez geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Solvência geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, XXXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao XXXXXXXXXXXXXXXX [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência, nº 02/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**ANEXO XIII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME**

**Processo: nº 30103/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024/SEME. Processo: nº 30103/2024/SEME.**

A Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ vem apresentar Proposta para a prestação de serviços de obra de ampliação do Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Romário Gomes, 235 – Bairro Jardim Flamboyant – Cabo Frio - RJ, conforme projeto básico anexo ao edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme detalhado na planilha de quantitativos pertinente.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF







**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.074/2023 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARÍLIA PLAISANT, SITUADA NA RUA DIMAS TEIXEIRA, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ E PARA A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA, SITUADA NA RUA DURVAL SIMAS, S/Nº, JARDIM ESPERANÇA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ** sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo constantes nos autos do processo administrativo nº 30103/2024.

**Parágrafo Primeiro** – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, constantes nos autos do processo administrativo nº 30103/2024, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, constante nos autos do processo administrativo nº 30103/2024.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

3.2. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.3. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **2 (dois) meses**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

- a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** – A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**Parágrafo Terceiro** – A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Nota Fiscal discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- B. Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- C. Planilha de pagamento;
- D. Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- E. Relatório fotográfico;
- F. Diário dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Parágrafo Quinto** – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. O prazo de validade;
- B. A data da emissão;
- C. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. O período de prestação dos serviços;
- E. O valor a pagar; e
- F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Sexto** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Parágrafo Nono** – A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) e é calculado com base na conjugação de um sistema de pesos a um sistema de preços referentes a uma amostra de insumos (mercadorias, equipamentos, serviços e mão-de-obra) com representatividade na indústria da construção civil.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

Além de sua composição geral, abrangendo todos os elementos da amostra, o INCC-M desdobra-se em dois grupos, identificados como índices de:

- Materiais, Equipamentos e Serviços
- Mão de obra

O índice nacional resulta da média aritmética ponderada das sete capitais. Sua pesquisa mensal de preços é realizada entre os dias 21 do mês anterior ao de referência e o dia 20 do mês de referência.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Parágrafo Segundo** – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de XX (xxxx) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico constante nos autos do Processo Administrativo 30103/2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução do objeto contratual caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) XXXXXXXXXX, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, devendo, neste caso, ser redigido termo específico de tal alteração contratual, que poderá ser realizada por simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES**

As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUFII} = (\text{PLO} / \text{PEO}) \times \text{PUEII}$$

**Onde:**

PUFII = Preço unitário final do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo segundo.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, a partir da data de celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A validade da garantia deverá ter duração durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança Bancária



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Parágrafo Terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Quinto:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na instituição bancária que a Contratante indicar, com correção monetária.

**Parágrafo Sexto:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**Parágrafo Nono:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Décimo:** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Início de Obra, devendo ser respeitados os prazos para cumprimento das etapas, conforme constante no Cronograma Físico-Financeiro, e o Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo, onde ambos poderão ser prorrogados ou alterados nos termos legais da Lei Federal nº 14.133/21

**Parágrafo Primeiro** – O período de garantia dos serviços por conta da CONTRATADA será de XX dias, a contar do aceite provisório, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos produtos utilizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

até o \_\_\_\_\_ dias corridos, até o \_\_\_\_\_ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

B) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

C) Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

D) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

E) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

F) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

G) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

H) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

- I) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- J) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- K) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- L) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- M) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- N) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- O) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- P) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Q) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- R) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- S) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

T) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

U) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

V) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

W) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

Y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Z) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

A.A) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

B.B) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021;

C.C) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

D.D) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

E.E) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

F.F) Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

F.F.1) Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

G.G) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

H.H) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

I.I) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I.I.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

I.I.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

I.I.3) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

J.J) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

K.K) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

L.L) A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Apresentação de GFIP-SEFIP.

M.M) Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**LÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- F) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- G) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- H) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

A) A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

A.1) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

A.2) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A.3) A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

B) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

B.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

B.1.1) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

B.1.2) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

B.1.3) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

B.1.4) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

B.2) No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

B.2.1) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

B.2.2) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

B.2.2) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

C) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

C.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

C.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

C.3) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

D) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

E) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**LÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. Dar causa à inexecução total do contrato;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

- D. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;
- E. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- G. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- M. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quinto** - Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

**Parágrafo Sexto** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

A. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

B. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

D. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

E. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

F. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

G. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

H. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**Parágrafo Sétimo** - Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Oitavo** - Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

**Parágrafo Nono** - A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- A. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- B. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem anterior, na forma do regulamento.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.





**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo Décimo Sexto** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Sétimo** -As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

A. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Nono** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Parágrafo Vigésimo** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
02/2024/SEME**

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**02/2024/SEME**

vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio/RJ, 09 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

IDENT:

C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:

IDENT:

C.P.F: